



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº114/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa Pearson Education do Brasil S/A, CNPJ (MF) nº 01.404.158/0001-90, com sede na Avenida Comendador Aladino Selmi, nº 4630, Galpão 01-Sala05, Bairro Vila São Martin, na cidade de Campinas, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Rafael Brito Furtado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Franco, nº 114, Apto -71, Vila Hamburguesa, portador do RG nº 5072195 SSP/PE, CPF nº 032.047.914-59 e pelo Sr. Miguel Oliveira Moreira Júnior, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Professor José de Almeida, nº 500, casa -613, Bairro Bonfim Paulista, portador do RG nº 33336821 SSP/SP, CPF nº 215.602.888-50, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 014/2018 – Processo nº 027/2018, e por ele tem as partes entre si justas e acertadas as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de sistema de ensino com fornecimento de material didático/pedagógico para alunos e professores da rede municipal de educação de Flora Rica, com assessoria pedagógica realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Processo nº 027/2018, Pregão Presencial nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto licitado deverá contar 05 (cinco) dias da data de recebimento da Ordem de Serviços.

2.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no Departamento de Educação, sito à Rua Vereador Raimundo Antonio de Araujo, nº 416, Bairro Centro, Flora Rica/SP, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo descrito no subitem 2.1., obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, os materiais que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

2.3. Os materiais didáticos serão solicitados formalmente pela Administração com pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

menos 20 (vinte) dias de antecedência do início de cada bimestre letivo, e deverão estar à disposição da Contratante no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua solicitação.

2.3.1. Em razão do início do ano letivo de 2018, 1º bimestre, já está em curso, a Municipalidade fica no direito de solicitar apenas os materiais referentes aos bimestres seguintes, ou seja, do 2º ao 4º bimestre, ficando o valor contratado apenas como base para futuras renovações contratuais.

2.3.2. Caso o Município opte em solicitar apenas os bimestres seguintes à formalização do instrumento contratual, o valor que constará no referido termo e conseqüentemente escriturado na contadoria Municipal será o percentual da parcela que será efetivamente fornecido.

2.4. Os materiais didáticos não entregues de acordo com o objeto da licitação serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do material no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Flora Rica o direito de recusa no recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

2.7. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 44.899,68 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Qtde/Alunos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<u>01</u>	Educação Infantil	40	NANE	251,16	10.046,40
	Ensino Fundamental – 1º ano	20	NANE	251,16	5.023,20
	Ensino Fundamental – 2º ano	14	NANE	251,16	3.516,24
	Ensino Fundamental – 3º ano	20	NANE	251,16	5.023,20
	Ensino Fundamental – 4º ano	24	NANE	251,16	6.027,84
	Ensino Fundamental – 5º ano	28	NANE	251,16	7.032,48
	Livro de Matemática – 3º ano	20	NANE	57,96	1.159,20
	Livro de Língua Portuguesa 3º ano	20	NANE	57,96	1.159,20



Livro de Matemática – 5º ano	28	NANE	57,96	1.622,88
Livro de Língua Portuguesa 5º ano	28	NANE	57,96	1.622,88
Livro de Matemática – 9º ano	23	NANE	57,96	1.333,08
Livro de Língua Portuguesa 9º ano	23	NANE	57,96	1.333,08
Total Geral				44.899,68
R\$				

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores pactuados neste contrato não sofrerão reajustes durante seu período de vigência.
- 4.2. Em caso de prorrogação do contrato os valores poderão ser corrigidos conforme índice legal (IPC/FIPE/SP).

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.
- 5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 5.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO

- 6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional-Programática	12.365.0007.2015 – MANUT. ATIVIDADES DE PRÉ- ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Ficha	75	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 13.313,39

Estrutura Orçamentária	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	81	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 53.880,88

TOTAL GERAL R\$ 67.194,27

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 56.558,67**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES

7.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

7.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

7.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

7.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

7.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

9.1.O contrato firmado terá vigência a partir de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.



9.2.A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Kátia Regina Pereira da Silva, Cargo Secretaria da Educação, de acordo com a Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2018, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1.O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial 014/2018, à proposta vencedora e a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

11.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial 014/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

12.3.A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

11.5 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica, 04 de julho de 2018.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pearson Education do Brasil S/A
Sr. Rafael Brito Furtado
CONTRATADA

Pearson Education do Brasil S/A
Sr. Miguel Oliveira Moreira Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2 _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Pearson Education do Brasil S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 114/2018

OBJETO: Aquisição de sistema de ensino com fornecimento de material didático/pedagógico para alunos e professores da rede municipal de educação de Flora Rica, com assessoria pedagógica realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 04 DE JULHO DE 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1
Data de Nascimento: 24/03/1972
Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes
E-mail institucional: florarica@sp.gov.br
E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br
Telefone(s): (18)99620-1343
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Brito Furtado
Cargo: Representante Legal
CPF: 032.047.914-59; RG: 5072195 SSP/PE
Data de Nascimento: 17/05/1979
Endereço residencial completo: Rua Paulo Franco, nº 114, Apto -71, Vila Hamburguesa - São Paulo/SP
E-mail institucional: rafael.furtado@pearson.com
E-mail pessoal: rafael.furtado@pearson.com
Telefone(s):(11) 3512-2440
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Miguel Oliveira Moreira Júnior
Cargo: Representante Legal
CPF: 215.602.888-50; RG: 33336821 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/07/1972
Endereço residencial completo: Estrada Municipal Professor José de Almeida, nº 500, casa - 613, Bairro Bonfim Paulista- Ribeirão Preto/SP
E-mail institucional: miguel.junior@pearson.com
E-mail pessoal: miguel.junior@pearson.com
Telefone(s):(11) 3512-2440
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 04 de julho de 2018, o resumo do Termo de Contrato nº 114/2018, oriundo do processo licitatório nº 027/2018, Pregão Presencial nº 014/2018, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 04 de julho de 2018.

RAFAEL VENÊNCIO DE LIMA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
RESUMO DO CONTRATO Nº 114/2018

OBJETIVO: aquisição de sistema de ensino com fornecimento de material didático/pedagógico para alunos e professores da rede municipal de educação de Flora Rica, com assessoria pedagógica realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital

Contratada: Pearson Education do Brasil S/A

Valor total de R\$ 44.899,68(quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Data de assinatura do contrato: 04/07/2018